**RELATÓRIO CONCLUSIVO (ART. 214 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO)**

**VEREADOR:** Reginaldo Teixeira dos Santos

**ASSUNTO:** Relatório conclusivo em face do pedido de sobrestamento relativo ao *“Projeto de Lei nº. 26/2018, de 03.09.2018, que “Estabelece a obrigatoriedade de exigência do Cartão de Vacina da Criança no ato da matrícula ou rematrícula dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas públicas e privadas, inclusive Creches e dá outras providências”.*

**Senhor Presidente**,

O Vereador que este subscreve pleiteou com fulcro nas disposições contidas no art. 214 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Claudiense, o sobrestamento do projeto de lei n° 26/2018, havendo aprovação de seu pedido pelo prazo legal, razão pela qual, por imposição do disposto no inciso III do mesmo artigo, apresenta dentro do prazo fixado, relatório conclusivo.

É o relato do necessário.

O Vereador que este subscreve requereu o sobrestamento do presente projeto, para que pudesse estudá-lo de forma mais pormenorizada, haja vista que algumas dúvidas ainda pairavam sobre o citado projeto e emenda.

Destarte, com a conclusão dos estudos, a subscrevente encontra-se em condições de deliberar a propósito do projeto.

É o relatório.

**Cláudio (MG), 19 de setembro de 2018.**

**Reginaldo Teixeira dos Santos**

**Vereador**